



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES



TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico consiste no Registro de Preços para futura e eventual locação de trios elétricos para realização de eventos diversos que compõem o Calendário Anual de Eventos, em especial o Ciclo Carnavalesco no município do Moreno/PE, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do município de Moreno/PE;

1.2 Considerando o disposto no item anterior, a locação de trios elétricos destina-se a atender eventos diversos do Calendário Anual de eventos do Município do Moreno, com destaque para o Ciclo Carnavalesco que constitui atividade prioritária para a promoção e fortalecimento da cultura no município.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 As ações culturais, festividades e eventos institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal do Moreno, as quais compõem o Calendário Anual de Eventos, em especial o Ciclo Carnavalesco, constituem-se como atividades prioritárias para a promoção e fortalecimento da cultura no município.

2.2 Além da esfera cultural e de cidadania, o Ciclo Carnavalesco e as demais festividades culturais fortalecem a economia local, com o aumento do volume de vendas no comércio local, inclusive o comércio informal, gerando oportunidades de trabalho temporário, e incrementa o fluxo de turistas, com milhares de pessoas de cidades vizinhas vindo ao município nos diversos blocos e agremiações.

2.3 A preservação do patrimônio cultural consiste em valorizar as diversas expressões culturais e materiais, como a música, dança, e as demais linguagens e manifestações artísticas. Preservando as expressões culturais colaboramos para o equilíbrio social da comunidade e ajudando a manter a autoestima dos artistas envolvidos, e especialmente da população morenense, visto que através da manutenção da memória e preservação das raízes, possibilita-se à sociedade a boa e saudável formação da sua Identidade Cultural, além de proporcionar o lazer que é essencial na busca da qualidade de vida e desenvolvimento social e psicológico do sujeito, melhorando a saúde da população.

2.4 A utilização das estruturas nos eventos citados no calendário, e descritas no objeto deste termo de referência, são de suma importância para a realização dos mesmos, pois trata-se de equipamentos de grande porte que potencializam a grandeza dos eventos culturais em questão, fazendo jus ao porte e a importância dos mesmos, para a cultura local.

2.5 A contratação dos equipamentos: trios elétricos, e porte e quantidades estabelecidas justifica-se mais adequada por conta da quantidade de foliões que seguem os blocos e agremiações, somando públicos de milhares de pessoas, por bloco, e por se tratar de prestação de serviço de locação para atender os diversos eventos. Importante salientar que além da valorização da Cultura, os eventos que fazem parte da história cultural do nosso povo, também trazem lazer, entretenimento para a população e conseqüentemente geração de emprego e renda acompanhando do incentivo ao comércio local.

2.6 Opta-se por realizar-se a presente licitação valendo-se do Sistema de Registro de Preços estabelecido na Lei Federal 14.133/2021, com regulamentação feita pelo Decreto Municipal Nº 219/2022. Complementam a regulamentação os Decretos Municipais Nº 538/2023 e Nº 539/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES



2.7 O sistema de registro de preços SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

2.8 O SRP é cabível em virtude do exato enquadramento das necessidades das Secretarias Municipais nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: bens de locação frequente, quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão e a pluralidade de órgãos beneficiados.

2.9 Dessa forma, necessária é, pois, a contratação especificada neste Termo de Referência.

3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ADMITIDOS:

3.1 Os bens que constituem o objeto em questão serão especificados e estimados no **anexo "A"**.

3.2 As quantidades foram estimadas baseando-se nos eventos diversos que compõem o Calendário Anual de Eventos, e do planejamento da secretaria responsável.

3.3 os valores unitários e global foram constituídos com base nas cotações de mercado, feitas pela secretaria responsável.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Apresentar atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para prestação do serviço com as características e quantidades do objeto licitado.

4.2 Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para desempenho dos serviços ora licitado, no item 1.

4.2.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviços compatível em características com o objeto licitado.

4.2.2 - A execução do serviço deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional;

4.2.3 - Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico acompanhada da baixa da ART do profissional, que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

4.2.4. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico afora a hipótese de declaração de vínculo iminente, com devida firma reconhecida, será feita mediante cópia do contrato (registrado no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação – CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrada no órgão competente, no caso



PREFEITURA DE
MORENO

AMAR A CIDADE E CUIDAR DAS PESSOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES



de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei Federal nº 5.194/66

4.2.5. Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA ou CAU, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante.

4.3 Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo o(s) profissional (is) responsável (eis) pela execução do serviço objeto desta licitação no item 1;

4.4 Relação contendo a indicação da equipe técnica de nível superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, para a realização do objeto desta licitação, **contendo no mínimo 01 (um) Engenheiro mecânico e ou 01 (um) Engenheiro Eletricista ou**

(Técnico em Eletrotécnica e/ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente) que será o responsável técnico dos serviços no item 1;

4.5 Não será (ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

5. DOS PARTICIPANTES

5.1 Poderão participar do objeto da licitação as empresas que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência.

5.2 Não poderão participar da licitação ou ser contratadas, direta ou indiretamente:

a) As pessoas físicas e jurídicas especificadas no art. 14º e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021;

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E MODO DE DISPUTA

6.1 Sugere-se como critério de aceitabilidade da proposta o menor preço por item, consoante os preceitos da lei 14.133/2021.

6.2 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, a Administração não fica "presa" a um tempo exíguo determinado, e com essas sucessivas prorrogações, as chances de se obter uma proposta mais reduzida, em termos de valores, aumenta.

6.3 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e valor mínimo entre lances deverá ser de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais).

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES



b) definitivamente, após a verificação e consequente aceitação.

7.2 O serviço deverá ser prestado pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, a partir da emissão da ordem de serviço, pelo Órgão contratante, no endereço indicado na ordem de serviço.

7.3 Os valores referentes aos itens/serviço que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de substituídos, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

7.4 Fica assegurado ao(à) CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

7.5 Caso não tenham sido atendidas as condições especificadas, bem como se houver divergência entre os objetos indicados neste Termo de Referência e aqueles fornecidos, serão lavrados termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

7.6 Constatada qualquer irregularidade, o(a) CONTRATADO(A) obrigará-se a substituí-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa ou rescisão do contrato nos termos legais, suportando todos os ônus incidentes.

7.7 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.8 Os serviços serão medidos e pagos em regime de diárias, considerando para tanto o período de 24h.

7.9 Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos.

7.10 Os valores unitários devem cobrir transporte, montagem e desmontagem.

7.11 É vedado o fornecimento de itens em quantidade e/ou condições diversas daquelas estipuladas neste Termo de Referência.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes deste objeto serão exigidas na formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Órgão: 27000 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Unidade: 27001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Ação Governamental: 1339211032.060 - Promoção de eventos do calendário cultural do município

Despesa Orçamentária: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos.





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES



9. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 A vigência do contrato será definida no respectivo instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- 10.2 Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- 10.3 Solicitar a disponibilização e montagens do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da realização do evento;
- 10.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- 10.5 Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- 10.6 Receber e fiscalizar a prestação do serviço, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- 10.7 Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- 10.8 Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Atender a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- 11.2 Os itens locados devem ser disponibilizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência no local designado pela Secretaria;
- 11.3 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- 11.4 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem e desmontagem dos itens, objeto do presente termo.
- 11.5 A CONTRATADA é responsável pela guarda dos equipamentos/estrutura;
- 11.6 A CONTRATADA é responsável ainda pela vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.
- 11.7 Disponibilizar Equipe técnica portando as devidas ferramentas, fardamento e materiais necessários à realização do serviço;
- 11.8 Manter durante a vigência do contrato toda regularidade apresentada no Processo licitatório;





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES



12. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e da SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados no Município de Moreno.
- 12.2 Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados na Ordem de Serviço.
- 12.3 A contratada deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 12.4 Os equipamentos e técnicos responsáveis deverão ser disponibilizados durante todo o período da programação dos eventos.
- 12.5 **É vedada a subcontratação do objeto**, haja vista a mesma ser tratada como exceção, de tal modo que a jurisprudência do TCU só tem admitido, em regra, a subcontratação parcial e, ainda assim, quando não se mostrar viável sob a ótica técnico-econômica a execução integral do objeto por parte da contratada e desde que tenha havido autorização formal, motivação e interesse da Administração.

13. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 13.1 Toda estrutura/equipamentos necessários para realização do evento deverá ser entregue montado e testado sob a supervisão de um técnico da Contratante, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da utilização dos mesmos.
- 13.2 A Desmontagem dos Equipamentos deverá ser realizada, logo após o término do evento, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura, observando o calendário de montagem/desmontagem) que será fornecido pela secretaria solicitantes juntamente com a ordem de serviço.
- 13.3 A Contratante reserva-se do direito de cancelar o evento, pagando apenas pelo uso dos Equipamentos efetivamente solicitados e utilizados.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço, efetivamente prestado e medido em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- 14.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;
- 14.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES



Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.2 Pela inobservância dos prazos estipulados Neste Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens solicitados, além de 1% (um por cento) ao dia de atraso.

15.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

15.5 O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

15.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

15.7 Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração nas hipóteses e prazos definidos em lei;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses e prazos previstos em lei.

15.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Moreno de acordo, baseado nos incisos III e IV do art. 156º da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.9 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES



15.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao (à) CONTRATADO (A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

15.11 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

15.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo conferido em lei, contado da data da intimação.

16. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

16.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- não cumprimento cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido em lei;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES



obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2 O representante da Administração deverá possuir a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DO FORO

18.1 Fica estabelecido o foro da comarca da Moreno/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Moreno, 24 de janeiro de 2024.


Genilson Rogaciano Correia
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes
Matrícula : 36.055







PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES



ANEXO A

TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO	QNTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Serviço a que se refere o objeto deve ser prestado com os veículos em ótimo estado de conservação, com motorista e combustível por conta da contratada. A contratação será feita por serviço (PUXADA). O tempo de cada serviço será de 03(três) horas contínuas de funcionamento. Características do trio: Tipo: Veículo de tração (carreta) carroceria metálica montada em prancha com 03(três) eixos. Comprimento: no mínimo 23,00m e no máximo 25,00m Altura: no máximo 4,80m Largura: no máximo 3,20m Piso superior (palco): com revestimento em grama sintética ou similar, medindo no mínimo 35m² com lona de cobertura 02 Cabines sanitárias (WC): com bacia espelho e lavabo 02 grupos geradores: com a soma total de no mínimo de 360 KVA 02 Camarins: com espelho, mobiliários, ar condicionado e frigobar. O trio elétrico deverá ser equipado com; 04 sistemas de sonorização que reproduza no mínimo 03 faixas de frequências separadas sendo: Laterais (L + R): com no mínimo 78 alto falantes de 18 polegadas com 1500 watts RMS cada, 46 alto falantes de 12 polegadas com 1500 Watts RMS cada, 30 cornetas de driver de titânio de 100 Watts RMS cada. Frente + Fundo: com no mínimo 76 alto falantes de 15 polegadas com 1500 watts RMS cada, 56 alto falantes de 10 ou 12 polegadas com 1500 Watts RMS cada, 48 cornetas com driver's de Titânio de 100 Watts RMS cada. Amplificação suficiente para atender todas as demandas acima citadas. Periféricos PA: 01 Console digital com no mínimo 48 canais de entrada e 16 de saídas auxiliares, processadores de efeitos, compressores e equalizadores. 12 canais de Processadores de sistemas (crossolver) digitais. 01 aparelho reproduzidor de CD, MP3 e PEN DRIVE. 01 filtro de linha com fornecimento de tensão 110 e 220 volts estabilizados. Sistema de monitores: 01 Console digital com no mínimo 48 canais de entrada e 24 de saídas auxiliares, processadores de efeitos, compressores e equalizadores. 6 caixas/monitores específicos para voz 01 caixa/monitor específico para bateria 01 caixa/monitor específico para percussão 01 amplificador tipo cubo para guitarra 01 sistema completo para contrabaixo (caixa e amplificador) 01 sistema de amplificação/monitoração para fones de ouvido com 8 vias e os respectivos fones. Microfones e acessórios: 01 kits completos de microfones para bateria acústica. 04 microfones com cápsula condenser. 10 microfones dinâmicos cardioides para instrumentos. 12 microfones dinâmicos cardioides para voz 04 microfones dinâmicos supercardioides para voz 02 microfones sem fio dinâmicos cardioides para voz. 20 pedestais para microfones 14 garras para microfones. 08 direct Box passivos ou ativos 01 corpo de bateria acústica completa Sistema de iluminação cênica: 04 conjuntos de refletores tipo mini-brute com 04 lâmpadas dwe 650w cada 12 refletores tipo Par Led rgbw 3w e DMX 512. 01 Refletor tipo Strobo de 3000w e DMX 512. Obs.: 1 - Fios,	16	UND	R\$ 24.966,67	R\$ 399.466,67



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES



cabos e conectores suficientes para ligação de todo o sistema acima citado. 2 - Técnicos e auxiliares capacitados para um bom andamento dos serviços.					
QUANTIDADE TOTAL DE TRIOS		16 UND			
VALOR TOTAL ESTIMADO (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)					R\$ 399.466,67





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES



ANEXO B

Das Especificações do Registro de Preço

1. DAS PARTES QUALIFICADAS NO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 Órgão Gerenciador do Registro de Preços
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTES.

2. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A (s) ATA (s) de REGISTRO DE PREÇOS, oriunda (s) do presente procedimento licitatório, a ser (em) firmada (s) entre o Município do Moreno e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 O Registro de Preços decorrente desta licitação será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura da ATA de REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

3. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Este Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública.

3.2. O Município do Moreno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTES, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes deste instrumento.

3.3 A convocação dos prestadores de serviços, pelo Município do Moreno, será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Ordem de Serviço.

3.4 O Detentor da Ata de Registro de Preços convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas na lei.

3.5 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município do Moreno poderá indicar o próximo classificado a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES



4.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município do Moreno, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra

imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

4.3 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Municipal.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

